LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*", visando alterar o padrão de vencimentos dos empregos de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Agente Comunitário de Saúde	*103*	***11***

....."*(NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos empregos de Agente Comunitário de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

.....

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

....."*(NR)*

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09– Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, com Recursos Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de a partir de 1.º de Outubro de 2019.

Erechim/RS, 1.º de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração